



**EXTRATO DO EDITAL Nº. 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
CORIBE/BA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através da Comissão do Concurso Público designada pela Portaria nº. 001/2016, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 003 de 28 de Fevereiro de 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 312 de 29 de Maio de 2008, Lei nº 452 de 29 de Dezembro de 2014, Lei nº 400 de 28 de Fevereiro de 2013, Lei nº 447 de 10 de Novembro de 2014, Lei nº 553 de 03 de Março de 2015, Lei nº 599 de 18 de Maio 2016 e nas demais leis que regem a espécie, estabelece as normas e torna público a abertura das inscrições do Edital do Concurso Público destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, conforme normas constantes no Edital.

As inscrições estarão abertas das 14h00min do dia 23 de maio às 23h59min do dia 05 de junho de 2016, horário de Brasília.

-Data prevista para aplicação das Provas Objetivas: **19 de junho de 2016.**

-Este Edital, em sua versão integral bem como as inscrições serão disponibilizados no site: www.ibeg.org.br, para que todos os interessados tomem conhecimento.

SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, 20 de maio de 2016.

Zenilton Pereira os Santos

Decreto n.º797/2016

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São FÉLIX do Coribe/BA



EDITAL Nº. 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, através da Comissão do Concurso Público designada pela Portaria nº. 001/2016, tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 003 de 28 de Fevereiro de 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 312 de 29 de Maio de 2008, Lei nº 452 de 29 de Dezembro de 2014, Lei nº 400 de 28 de Fevereiro de 2013, Lei nº 447 de 10 de Novembro de 2014, Lei nº 553 de 03 de Março de 2015, Lei nº 599 de 18 de Maio 2016 e nas demais leis que regem a espécie, estabelece as normas e torna público a abertura das inscrições do Edital do Concurso Público destinado ao provimento de vagas no QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, conforme normas constantes no Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso público será regido por este edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Educação e Gestão – IBEG e acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pela Portaria nº. 001/2016, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA efetuar a convocação e posse conforme sua necessidade.

1.2 – O cargo, pré-requisitos, jornada de trabalho, remuneração e valor da inscrição estão especificados no QUADRO 1.

QUADRO 1

NÍVEL FUNDAMENTAL							
COD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	VALOR INSCRIÇÃO
100	AGENTE DE ENDEMIAS	ENSINO FUNDAMENTAL	40h	05	10	R\$ 1.014,00	R\$ 75,00
NÍVEL MÉDIO							
COD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	VALOR INSCRIÇÃO
200	CONDUTOR DO SAMU CATEGORIA "D"	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO PARA CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	40h	2	6	R\$1.000,00	R\$ 75,00
201	MOTORISTA CATEGORIA "D"	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h	2	6	R\$ 1.000,00	R\$ 75,00
202	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	ENSINO MÉDIO COMPLETO + TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO DO CONSELHO DA ÁREA	30h	1	3	R\$ 880,00	R\$ 75,00
203	TÉCNICO EM LABORATORIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + TÉCNICO EM LABORATÓRIO	40h	1	3	R\$ 880,00	R\$ 75,00
204	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + TÉCNICO EM RADIOLOGIA + REGISTRO DO CONSELHO DA ÁREA	40h	1	3	R\$ 880,00	R\$ 75,00
205	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE EM SAÚDE BUCAL	40H	2	6	R\$ 880,00	R\$ 75,00
206	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO PROFISSIONALIZANTE EM CONTABILIDADE + INSCRIÇÃO NO CRC	40H	1	1	R\$1.000,00	R\$ 75,00
NÍVEL SUPERIOR							
COD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	VALOR INSCRIÇÃO
300	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40h	1	3	R\$1.500,00	R\$ 100,00
301	AUDITOR FISCAL	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE CONTABILIDADE OU ECONOMIA OU ADMINISTRAÇÃO + REGISTRO NO	40 h	1	3	R\$2.000,00	R\$ 100,00



CONSELHO DA ÁREA							
302	BIOLOGO	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE BIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40 h	1	0	R\$2.000,00	R\$ 100,00
303	ENFERMAGEM	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE ENFERMAGEM + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	30h	1	2	R\$ 2.500,00	R\$ 100,00
304	FARMACÊUTICO	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE FARMÁCIA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40h	1	1	R\$1.500,00	R\$ 100,00
305	MÉDICO CLINICO GERAL	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE MÉDICINA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA + RESIDÊNCIA MÉDICA NA ÁREA	40h = 8hs diárias x 5 dias	1	1	R\$ 12.000,00	R\$ 100,00
306	MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE MÉDICINA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA + RESIDÊNCIA MÉDICA NA ÁREA	40h = 8hs diárias x 5 dias	1	1	R\$ 12.000,00	R\$ 100,00
307	MÉDICO ORTOPEDISTA CIRURGIÃO PLANTONISTA	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE MÉDICINA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA + RESIDÊNCIA MÉDICA NA ÁREA	40h = 8hs diárias x 5 dias	1	0	R\$ 12.000,00	R\$ 100,00
308	MÉDICO PEDRIATRA PLANTONISTA	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE MÉDICINA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA + RESIDÊNCIA MÉDICA NA ÁREA	40h = 8hs diárias x 5 dias	1	0	R\$ 12.000,00	R\$ 100,00
309	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE MÉDICINA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40h = 8hs diárias x 5 dias	1	0	R\$ 12.000,00	R\$ 100,00
310	MÉDICO PSIQUIATRA	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE MÉDICINA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA + RESIDÊNCIA MÉDICA NA ÁREA	40h = 8hs diárias x 5 dias	1	0	R\$ 12.000,00	R\$ 100,00
311	NUTRICIONISTA	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE NUTRIÇÃO + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	20h	2	0	R\$2.000,00	R\$ 100,00
312	ODONTOLOGO	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40h	1	1	R\$2.500,00	R\$ 100,00
NÍVEL SUPERIOR – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE							
COD.	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO	VALOR INSCRIÇÃO
400	PSICÓLOGO	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE PSICOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA+CERTIFICAÇÃO DE TITULOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40h	1	0	R\$ 2.500,00	R\$ 100,00
401	FONOAUDIOLOGO	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA +CERTIFICAÇÃO DE TITULOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40h	1	0	R\$ 2.500,00	R\$ 100,00
402	PEDAGOGO	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE PEDAGOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA +	40h	1	1	Piso Nacional de Professor	R\$ 100,00



		ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL +CERTIFICAÇÃO DE TITULOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA					
403	CIRURGIÃO DENTISTA	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO ODONTOLOGIA + ESPECIALIZAÇÃO EM PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA	40h	1	0	R\$ 4.000,00	R\$ 100,00
404	EDUCADOR FISICO	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE BACHAREL DE EDUCAÇÃO FISICA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA +CERTIFICAÇÃO DE TITULOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40h	1	0	Piso Nacional de Professor	R\$ 100,00
405	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE LETRAS + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA +CERTIFICAÇÃO DE TITULOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40h	1	0	Piso Nacional de Professor	R\$ 100,00
406	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE GEOGRAFIA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA +CERTIFICAÇÃO DE TITULOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40h	1	0	Piso Nacional de Professor	R\$ 100,00
407	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE HISTÓRIA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA +CERTIFICAÇÃO DE TITULOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40h	1	0	Piso Nacional de Professor	R\$ 100,00
408	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE MATEMÁTICA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA +CERTIFICAÇÃO DE TITULOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40h	1	0	Piso Nacional de Professor	R\$ 100,00
409	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM BIOLOGIA	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE BIOLOGIA + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA +CERTIFICAÇÃO DE TITULOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40h	1	0	Piso Nacional de Professor	R\$ 100,00
410	ASSISTENTE SOCIAL DO CAEE	SUPERIOR COMPLETO NO CURSO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA + CERTIFICAÇÃO DE TITULOS VOLTADOS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40h	1	0	R\$1.500,00	R\$ 100,00

1.3 – A remuneração especificada no Quadro 1 é equivalente ao padrão de vencimento inicial do cargo.

1.4 - **REGIME DE TRABALHO:** O contrato de trabalho será regido pelo regime estatutário.

1.5 - **VANTAGENS ADICIONAIS:** Além do salário base, os candidatos classificados e nomeados contarão com vantagens previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do poder Executivo Municipal de SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.

1.6 - O **CARGO que trata este edital, será** constituídos de provas distintas de caráter eliminatório, conforme segue:

1ª) Etapa constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

1.7 – As provas serão realizadas nas datas estabelecidas no **Anexo I – Cronograma.**



2ª Etapa constituída do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes de Endemias, de caráter classificatório e eliminatório;

- a. Para os candidatos aprovados e classificados, após o resultado da primeira etapa, será divulgado edital de convocação para matrícula no curso de formação;
- b. Após expirado o prazo para realização de matrícula no curso de formação, os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas, no curso de formação, serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo. Havendo desistência, deverão ser convocados, em igual número de desistentes, candidatos aprovados para se matricularem no curso de formação, obedecida a ordem classificatória;
- c. Somente após a realização do curso de formação, o responsável deverá publicar a homologação do resultado final, obedecida a classificação final do processo seletivo;
- d. O curso tem caráter eliminatório. Não sendo aprovado, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o curso será ministrado pelo próprio município;

1.8 - DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (SEGUNDA ETAPA)

1.8.1 Para concluir com aproveitamento o Curso de Formação Inicial e atender aos requisitos mínimos para o cargo, o candidato deverá:

- a) ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, que será de 40 (quarenta) horas;
- b) obter nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova objetiva a ser aplicada ao final do curso;

1.8.2 A carga horária cursada será comprovada pela frequência registrada pelos profissionais instrutores do Curso;

1.8.3 A relação dos candidatos convocados a participar do curso e os prazos referentes a este, bem como horário e local do curso serão divulgados oportunamente no site oficial do IBEG e da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, com antecedência mínima de 10 (dez dias) do início do Curso;

1.8.4 Não caberá recurso do resultado do Curso Introdutório;

1.8 - As despesas da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do concurso correrão por conta do candidato.

2 – DAS VAGAS

2.1- Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para provimento imediato e 57 (cinquenta e sete) para formação de cadastro de reserva, distribuídas no Município de SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, conforme Quadro 2.

2.2- Das vagas destinadas para cada cargo de que trata este edital e das que vierem a ser disponibilizadas para o concurso durante seu prazo de validade, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, bem como pela Lei Federal n.º 7.853/1989, nos limites definidos por tais diplomas, conforme QUADRO 2.

2.3 - O candidato aprovado será lotado no Local de Trabalho indicado pela Administração Pública.

2.4 – Os candidatos aprovados para concorrer as vagas de Ampla Concorrência poderão ser lotados em qualquer localidade do Município.

2.5 - Constam do QUADRO 2 a distribuição das vagas:

QUADRO 2

COD.	CARGO	VAGAS	PCD	CADASTRO DE RESERVA
100	AGENTE DE ENDEMIAS	5	1	10
200	CONDUTOR DO SAMU CATEGORIA "D"	2	-	6
201	MOTORISTA CATEGORIA "D"	2	-	6
202	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	1	-	3
203	TÉCNICO EM LABORATORIO	1	-	3
204	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	-	3
205	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	2	-	6



206	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1	-	1
300	ASSISTENTE SOCIAL	1	-	3
301	AUDITOR FISCAL	1	-	3
302	BIOLOGO	1	-	0
303	ENFERMAGEM	1	-	2
304	FARMACÊUTICO	1	-	1
305	MÉDICO CLINICO GERAL	1	-	1
306	MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA	1	-	1
307	MÉDICO ORTOPEDISTA CIRURGIÃO PLANTONISTA	1	-	0
308	MÉDICO PEDRIATRA PLANTONISTA	1	-	0
309	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR	1	-	0
310	MÉDICO PSIQUIATRA	1	-	0
311	NUTRICIONISTA	2	-	0
312	ODONTOLOGO	1	-	1
400	PSICÓLOGO	1	-	0
401	FONOAUDIOLOGO	1	-	0
402	PEDAGOGO	1	-	1
403	CIRURGIÃO DENTISTA	1	-	0
404	EDUCADOR FISICO	1	-	0
405	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS	1	-	0
406	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	1	-	0
407	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA	1	-	0
408	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	1	-	0
409	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM BIOLOGIA	1	-	6
410	ASSISTENTE SOCIAL DO CAEE	1	-	0
TOTAL		40	1	57

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição implica declarar ter conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.1.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme QUADRO 1.

3.2 – A data e horário do período de inscrições está definido no **Anexo I - Cronograma**.

3.3 – A inscrição para qualquer um cargo será feita, via Internet, pelo site: www.ibeg.org.br.

3.4 – Para a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.ibeg.org.br, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações e o boleto para o pagamento da inscrição.

3.5 – Caso o candidato faça a inscrição com o pagamento da respectiva taxa e a mesma não seja efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA e ao IBEG, que impossibilitem a transferência de dados, deverá o candidato comprovar que sua inscrição foi realizada e não efetivada, afim de que seja assegurada a sua participação no concurso público, devendo, para tanto, entrar em contato com o IBEG, através do e-mail: concursos@ibeg.org.br, após a data de homologação das inscrições.

3.6 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.7 – O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente concurso, dispondo o IBEG do direito de excluir do concurso público mediante prévio contraditório e ampla defesa àquele que não preencher o formulário de forma correta e completa. Caso ocorra a exclusão, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

3.8 - O candidato poderá, durante o período de inscrições, efetuar alteração em seus dados cadastrais e atualizar as alterações no formulário de inscrição. Após o período de inscrições, caso seja verificada a necessidade de alteração cadastral, o candidato deverá alterar seu cadastro no sistema e solicitar a alteração no formulário de inscrição ao IBEG através do e-mail: concursos@ibeg.org.br (o candidato deverá informar Nome e CPF completo no e-mail).



3.9 – O valor da taxa de inscrição se encontra no QUADRO 1.

3.9.1 – Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o pagamento até a data prevista no **Anexo I - Cronograma**.

3.9.2 – A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo IBEG, do pagamento da taxa de inscrição. As inscrições que forem pagas após o dia previsto no subitem 3.9.1 não terão validade.

3.9.2.1 – O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 3.9.1, via terminal de auto-atendimento ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme horário de funcionamento dos bancos e agências lotéricas. O não atendimento dessa exigência implicará o indeferimento da inscrição.

3.9.2.1.1 – Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.

3.9.3 – Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco.

3.9.4 – É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

3.9.5 – A taxa de inscrição será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo previsto no edital.

3.9.6 – O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

3.10 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Lei Municipal sobre o tema.

3.11 – Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.11.1 – A isenção tratada no subitem 3.11 deste Edital poderá ser solicitada somente entre os dias especificados no **Anexo I – Cronograma**, por meio da solicitação de inscrição no site www.ibeg.org.br, das seguintes formas:

1ª) O candidato, obrigatoriamente deverá indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda no ato da inscrição, preenchendo o campo destinada a este fim,

3.11.2 - Os candidatos hipossuficientes deverão anexar no sistema de inscrição, até o período informado no cronograma, os documentos relacionados abaixo.

a) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição devidamente preenchido, anexo IV-A e B;

b) Declaração de Comprovação de Renda Familiar devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no Anexo IV-A e B, incluindo a renda do candidato;

c) Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devidamente preenchida conforme modelo disponibilizado no Anexo IV-A e B;

d) Documento(s) que comprove(m) a renda familiar de todos os membros da família indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato. Esta comprovação deverá ser realizada por meio do envio/entrega dos seguintes documentos, nos casos de:

d.1) Empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;

d.2) Servidores públicos: cópia de contracheque;

d.3) Autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada em cartório de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;

d.4) Desempregados: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;



- d.5) Servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da sub alínea “d.2”, da alínea “d” do subitem 3.11.1 do presente edital;
- d.6) Pensionistas: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
- d.7) Estagiários: cópia do Contrato de Estágio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho;
- e) Cópia do Documento de Identidade do candidato;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- g) Cópia das últimas 03 (três) contas de energia elétrica com o mesmo endereço do candidato conforme indicado no Formulário Eletrônico de Inscrição, as quais não deverão ultrapassar o consumo mensal de 100 Kwh.
- 3.11.3 – A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, os quais também deverão ter suas respectivas rendas comprovadas pelos documentos listados na alínea “d” do subitem 3.11.2 do presente edital.
- 3.11.4 – O IBEG, verificará as informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, da isenção.
- 3.11.5 – Os documentos listados nos subitens 3.11.2 do presente edital deverão ser anexados no sistema de inscrição, durante o período de inscrição contatante no Anexo I – Cronograma do Concurso.
- 3.11.6 – As informações prestadas no Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.
- 3.11.7 – Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
- d) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.11.2 do presente Edital.
- 3.11.8 – O **IBEG** consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar as informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 3.11.9 – A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.11.10 – O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IBEG e da Comissão Organizadora do Concurso Público, conforme o caso.
- 3.11.11 – Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 3.11.12 – Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax.
- 3.11.13 – O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.
- 3.11.14 – O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado pela Internet, no endereço eletrônico www.ibeg.org.br.
- 3.11.15 – O candidato que desejar entrar com recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição, deverá fazer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, através do site www.ibeg.org.br.
- 3.11.16 – O resultado final da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site www.ibeg.org.br.
- 3.11.17 – Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame, até o término do prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.
- 3.11.18 – As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IBEG** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer



dados comprovadamente inverídicos. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

3.11.19 – O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

3.11.20 – A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

3.11.21 – As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.

3.12 – A consulta dos candidatos inscritos será disponibilizada a partir do dia que realizou a inscrição. O candidato poderá ter acesso aos dados no site www.ibeg.org.br.

3.12.1 – O candidato terá o período previsto de duração das inscrições, para conferir sua inscrição. Caso haja alguma correção de dados o candidato deverá fazê-la nesse período, através do site www.ibeg.org.br exceto mudança de cargo, nome e CPF.

3.12.2 – Está prevista no **Anexo I – Cronograma** a data da publicação da lista dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. Serão considerados para fins de impressão e publicação os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida na Internet, não havendo alterações posteriores desses dados.

3.12.2.1 – Os candidatos que desejarem entrar com recurso do resultado da homologação, deverão fazer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação, através do site www.ibeg.org.br

3.12.3 – É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade de sua inscrição, via internet, no site www.ibeg.org.br a partir do terceiro dia após o pagamento do boleto de inscrição.

3.13 – As informações complementares acerca da inscrição e do Concurso estarão disponíveis no mesmo site.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – **VAGAS PARA PCD** - Das vagas destinadas para cada cargo/área de atividade/especialidade/Local de Trabalho de que trata este edital e das que vierem a ser disponibilizadas para o concurso durante seu prazo de validade, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações. E demais, bem como pela Lei Federal n.º 7.853/1989 c/c art 15 §1º, nos limites definidos pela lei mencionada, conforme QUADRO 2.

4.1.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área de atividade/especialidade/Local de Trabalho.

4.1.3 - Somente haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência quando no Local de Trabalho o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco).

4.1.4 – O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 5ª vaga de sua opção, enquanto os demais serão nomeados para a 25ª, 45ª vagas e assim sucessivamente, nos termos do subitem 2.2.

4.1.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no QUADRO 1 do presente Edital.

4.1.6 – O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.1.7 – **Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999, fica assegurado aos candidatos com deficiência o direito de se inscreverem nesse concurso público para investidura em um dos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.**

4.1.8 – Para efeito deste concurso, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

4.1.9 – As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no concurso público, serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem classificatória.

4.1.10 – Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é candidato com deficiência e assinalar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

4.1.11 – O candidato que se declarar com deficiência anexar no sistema de inscrição, até o final das inscrições o laudo médico original ou cópia autenticada a que se refere o subitem 4.1.13 e cópia legível do RG e CPF.



4.1.12 – O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.13 – O laudo médico deverá ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.1.14 – O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 4.1.13 não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência.

4.1.15 – O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico, conforme subitem 4.1.11, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso.

4.1.16 – O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua posse.

4.1.17 – O candidato com deficiência poderá, ainda, ser considerado inapto no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e ser demitido.

4.1.18 – Os candidatos considerados deficientes, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte.

4.1.19 – O IBEG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – laudo médico, requerimento de condições especiais, recursos e outros documentos pertinentes ao concurso.

4.1.20 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5 – DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

5.1 – O candidato que necessitar de condições especiais, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas – Anexo V-A e B – que estará disponível no site www.ibeg.org.br e no sistema de inscrição, até o prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma**.

5.1.1 – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2 – O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais, inclusive tempo adicional, para fazer as provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas – Anexo V -A e B deste Edital – E anexar no sistema de inscrição, junto à documentação solicitada no requerimento, até a data estabelecida no **Anexo I - Cronograma**.

5.2.1 – O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá anexar ao requerimento à cópia do laudo médico e a justificativa da necessidade de tempo adicional acompanhada do parecer do médico especialista da área da deficiência.

5.3 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar ao IBEG o Requerimento de Condições Especiais – Anexo V-A e B – conforme subitem 5.2.

5.3.1 – A candidata em aleitamento deverá anexar ao requerimento uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

5.3.2 – O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

5.4 – Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outras), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.



6 – DAS PROVAS

6.1 – Os Conteúdos programáticos das provas, por cargo, constam no Anexo III deste edital.

6.2 – As provas, por cargo, estão especificada no QUADRO 3.

QUADRO 3

NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR					
AVALIAÇÕES	OBJETIVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA PROVA	TIPO
		LÍNGUA PORTUGUESA	20	20	
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	10	20			
TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS		30	40		

6.3 – PROVA OBJETIVA

6.3.1. As provas terão caráter eliminatório e classificatório. Os dias e horários de realização das provas constam no item 6.4.1.

6.3.2. A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de “a” a “e”, das quais apenas uma é a correta.

6.3.3. A Prova Objetiva será composta de questões conforme QUADRO 3.

6.3.4. O valor de cada questão da Prova Objetiva está explicitada no QUADRO 3.

6.4 – DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.4.1 – As Provas objetivas estão previstas para serem aplicadas, conforme a seguir:

QUADRO 4

FASES/ETAPAS	NÍVEL	HORÁRIOS PREVISTOS
PROVA OBJETIVA	FUNDAMENTAL E SUPERIOR	9h às 12:00h – Horário Local
	MÉDIO	15h às 18:00h – Horário Local

6.4.2 – O candidato realizará as provas, exclusivamente, no local indicado pelo IBEG.

6.4.3 – Os locais com os respectivos endereços de realização das provas serão divulgados no site www.ibeg.org.br, conforme **Anexo I – Cronograma do Concurso**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local, bem como o comparecimento no horário determinado.

6.4.4 – As provas serão realizadas preferencialmente no município de SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, em locais definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público em conjunto com o IBEG.

6.4.4.1 - As provas poderão ser realizadas em municípios circunvizinhos, caso o número de candidatos inscritos ultrapasse a capacidade do espaço físico do município constante no subitem 6.4.4.

6.4.5 – O candidato deverá comparecer aos locais especificados com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de aplicação das provas, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.4.7 e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em **MATERIAL TRANSPARENTE**.

6.4.6 – No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta de impressão digital, caso ocorra, e a transcrição das respostas para o cartão-resposta.

6.4.7 – **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral de Polícia, Forças Armadas e Polícia Militar, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteira de Trabalho (CTPS), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

6.4.8 – **NÃO SERÃO ACEITOS** como documentos de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, a Certidão de Nascimento, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Certidão de Casamento, o Título Eleitoral, a Carteira de Estudante e o Certificado de Alistamento ou Reservista.

6.4.9 – O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a sua assinatura. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.4.10 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem **6.4.7**.

6.4.11 – Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas ou declaração de roubo ou perda, feita do próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório. No dia de realização da prova, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio, fornecido pelo IBEG.



6.4.12 – O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular, conforme instruções contidas na capa da prova e no Cartão Resposta. Respostas a lápis não serão corrigidas e terão pontuação igual a zero.

6.4.13 – A marcação do Cartão-Resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão terá pontuação igual a zero.

6.4.14 – Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta.

6.4.15 – Não haverá substituição do Cartão-Resposta por causa de erro de preenchimento.

6.4.16 – O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado no Cartão-Resposta.

6.4.17 – Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar borrachas, lápis, lapiseiras (de nenhum tipo e/ou modelo), corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar qualquer tipo de calculadoras, inclusive as eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo IBEG.

6.4.18 – O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, que constam no Cartão-Resposta.

6.4.19 – É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções impressas no Cartão-Resposta e capa da prova, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.4.20 – O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

6.4.21 – Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO** nos locais de prova, durante a sua realização, candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, caneta filmadora, *pager*, *tablet*, etc., bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie, desse modo antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 6.4.21 alínea “a” deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

a1) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

b) No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação do candidato.

c) **NÃO SERÁ PERMITIDO**, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: livros, anotações, impressos, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares.

d) **SOMENTE SERÁ PERMITIDO** o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em **MATERIAL TRANSPARENTE**, podendo ser eliminado do Concurso Público o candidato que se recusar a atender esta determinação.

6.4.22 – O IBEG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos. O local de realização das provas não disporá de guarda-volume.

6.4.23 – O IBEG e a Comissão Organizadora do Concurso Público recomendam que os candidatos não levem nenhum dos objetos citados nos subitens “a” a “c” do item 6.4.21 no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

6.4.23.1 – Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

6.4.24 – O IBEG se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 6.4.21, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao IBEG que, em momento oportuno poderá promover a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 14.1, alíneas *g* e *h*, assegurando ao candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se, através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

6.4.25 – Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IBEG tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.



6.4.26 – Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá entregar ao aplicador de prova o Cartão-Resposta, assinado e com a transcrição da frases locais indicados no local indicado no referido documento. Decorrida 1 (uma) hora de prova, o candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio, não sendo permitido, nesse momento, sair com quaisquer anotações. O candidato poderá levar o caderno de questões somente 15 minutos antes do término da prova.

6.4.27 – Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala, sendo liberados somente após a entrega do Cartão-Resposta dos mesmos e terem seus nomes registrados em ata e nela aposicionadas suas respectivas assinaturas.

6.4.28 – Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais determinados pelo IBEG.

6.4.29 – No dia da realização das provas, na possibilidade de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, o IBEG realizará a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no edital. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBEG, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

7 – DA CORREÇÃO

7.1 – A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

7.2 – O resultado de cada prova será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto serão atribuídos os pontos definidos nos QUADRO 3 deste Edital.

8– DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

8.1 – O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme QUADRO 3 deste Edital.

8.2. A nota em cada questão OBJETIVA, feita com base nas marcações da folha de resposta, será igual a 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial, exceto para a prova de legislação ambiental que valerá 2 (dois) pontos; e 0 (zero), caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova.

8.3. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato ao cargo descrito que não zerar nenhuma disciplina da prova e média superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos totais da prova.

8.4. Os candidatos que não se enquadrarem na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Concurso Público.

8.5. A nota final será composta pelo resultado da prova objetiva, em ordem decrescente da pontuação obtida.

8.6. A pontuação máxima possível de ser obtida pelo candidato, ao final do concurso, será conforme QUADRO 3.

8.7. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com maior idade, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 .

8.7.1. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios:

- a) maior número de pontos na parte da Prova de Legislação Ambiental;
- b) maior número de pontos na parte da Prova de Língua Portuguesa;
- c) maior idade.

8.8. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do concurso público.

8.9. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

8.10. Estarão automaticamente eliminados do concurso os candidatos que não estiverem classificados.

9 – DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos: O resultado da isenção da taxa de inscrição, resultado da homologação das inscrições, do Gabarito preliminar e do Resultado preliminar da Prova Objetiva, Resultado Definitivo da Prova Objetiva dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima.

9.2. Os gabaritos preliminares e oficiais da prova OBJETIVA serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.ibeg.org.br .

9.3. Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.ibeg.org.br , fazer o login utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.



9.5. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.6. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.7. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibeg.org.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Serão encaminhadas, via sistema, as respostas individuais aos candidatos.

9.8. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9.10. Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe IBEG/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do concurso.

10 – DOS RESULTADOS

10.1 – Os resultados serão disponibilizados no site www.ibeg.org.br.

10.2 – O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no site www.ibeg.org.br.

10.3 – O Boletim de Desempenho do candidato – que apresenta as notas das provas obtidas pelos candidatos – poderá ser retirado, exclusivamente via Internet, no site www.ibeg.org.br, pelo número de login e senha.

10.4 – O Resultado Final e Oficial do Concurso Público será divulgado no site www.ibeg.org.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia e em jornal de grande circulação nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, por cargo, com a respectiva classificação.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A homologação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia e no site do IBEG: www.ibeg.org.br, facultada sua publicação em jornal de grande circulação local.

11.2 – Na homologação deverá conter os nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida, por cargo.

12 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

12.1 – O candidato convocado deverá apresentar na data designada os seguintes documentos em original e 02 (duas) cópias autenticadas, podendo a autenticação ser feita por servidor designado:

- a) Título de Eleitor;
- b) Comprovante de estar em dia com a justiça eleitoral;
- c) Certificado de Reservista, para os candidatos de sexo masculino;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF;
- f) Certidão de casamento, se for casado(a);
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores;
- h) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos e dos filhos de 7 a 13 anos, comprovante de matrícula na escola;
- i) PIS, PASEP ou Certidão Negativa do PIS/Espelho do PIS;
- j) Diploma reconhecido pelo MEC para os cargos de nível superior, se for o caso;
- k) Certificado de conclusão de escolaridade exigida como pré requisito para o cargo, expedida por Instituição reconhecida pelo MEC;
- l) Comprovante de endereço, referente ao imóvel onde reside atualmente, de preferência conta de serviços de prestação contínua (período máximo de 90 dias);
- m) Curso exigido nos pré requisitos de acordo com o QUADRO 01;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais (Fornecida pelo Cartório de Distribuição da Comarca de SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA e da Comarca em que o mesmo possua domicílios), bem como da Justiça Federal;
- o) Três fotos 3X4 recentes;
- p) Laudo Médico Assinado pela Junta Médica Oficial do Município;
- q) Ser brasileiro ou naturalizado;
- r) Ter idade igual ou maior que 18 (dezoito anos) na data da posse;
- s) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- t) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;



- u) Não registrar antecedentes criminais;
- v) Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo;
- x) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2.
- y) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Atestado de aptidão física/mental ; exame clínico; exame Ortopédico; exame Otorrinolaringológico, exame Oftalmológico para o cargo, assinado por médicos habilitados, a expensas do Candidato, os mesmos poderão ser validados pela Junta Médica Oficial do Município de SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA .
- w) A critério do Médico Oficial poderão ser solicitados, ainda, entre os exames, outros exames específicos para cada cargo, dependendo da atividade exercida, conforme for o caso.
- z) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI – A, B, C da CF;
 - a) Declaração de Bens;
 - b) Registro em conselho de classe profissional.

13 – DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 13.1 – O candidato deverá apresentar os documentos constantes nos subitem 12.1 para posse junto a Secretaria Municipal de Administração DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.
- 13.2 – O candidato convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de sua convocação para comparecer ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA para efeito de sua posse.
- 13.3 – No caso de desistência formal da posse, prosseguir-se-á a chamada dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 13.4 – O candidato habilitado fica ciente que aceitando a posse deverá permanecer na localidade para qual foi lotado, não sendo apreciado os pedidos de remoção antes de 3 (Três) anos de efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou interesse da Administração.
- 13.5 – Apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias na época da posse.
- 13.6 – O candidato aprovado deverá apresentar, no ato da convocação no item 12.1 deste edital.
- 13.7 – Possuir 18 anos na data da posse.

14 – DAS PENALIDADES

- 14.1 – Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do concurso público, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
 - b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
 - c) faltar às provas;
 - d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
 - e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
 - f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações, salvo o caderno de prova após transcorrido o tempo citado no item 6.4.25;
 - g) sair da sala antes de ter transcorrido 1h de prova;
 - h) Ainda no local de prova, for surpreendido antes, durante e depois da realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
 - i) for surpreendido usando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc., bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie;
 - j) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
 - k) exceder o tempo de realização da prova;
 - l) levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;
 - m) não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;
 - n) fizer, em qualquer documento, ou prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;



- o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovam o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- q) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

14.2 – Se, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Concurso, devendo responder criminalmente pelo ato. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

14.3 – Na inobservância de todos os prazos estabelecidos neste edital.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A inscrição do candidato neste Concurso implica o conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e de seus anexos e na aceitação das mesmas, conforme declaração expressa no Ato da sua inscrição.

15.2 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia e divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.ibeg.org.br.

15.3 – Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IBEG - www.ibeg.org.br.

15.4 – Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o IBEG poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como por amostragem realizar vistoria e/ou revista nos mesmos, independentemente de denúncia.

15.4.1- No dia de realização das provas, o IBEG poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.5 – A Empresa responsável pela organização e execução do Concurso **não enviará correspondência informando os locais de aplicação de provas aos candidatos**. Os locais de provas estarão disponíveis no site www.ibeg.org.br, sendo de inteira responsabilidade do Candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de Erratas/Retificações.

15.7 – Aos candidatos aprovados, confere-se o direito subjetivo de posse no cargo disputado, nos termos da legislação Municipal vigente, não gerando quaisquer outros direitos senão pela inobservância da ordem de classificação.

15.8 – O candidato aprovado deverá manter junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço atualizado e telefone, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga do cargo para o qual foi aprovado.

15.9 – A posse dos candidatos aprovados ocorrerá observando-se as necessidades imediatas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA e de acordo com a legislação vigente.

15.10 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

15.11 – Não será fornecido ao candidato, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia.

15.12 – O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará à eliminação do candidato do Concurso Público. Caso tal fato seja constatado, ao candidato será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se através do site do IBEG - www.ibeg.org.br.

15.13 – As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

15.14 – Todas as informações a respeito do certame poderão ser obtidas junto ao site www.ibeg.org.br.

15.15 – O resultado final do Concurso será homologado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, divulgado no endereço eletrônico www.ibeg.org.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia.

15.16 – O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.

15.17 – O candidato convocado e nomeado será submetido A Comissão de Desenvolvimento Funcional, durante o período probatório,



devendo obter desempenho satisfatório para a manutenção do vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA .

15.18 – Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.

15.19 – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, 20 de maio de 2016.

Zenilton Pereira os Santos

Decreto n.º797/2016

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe/BA



EDITAL Nº. 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO

FASES	DATA
Publicação do Extrato do Edital	20/05/2016
Período de inscrição	23/05 a 05/06/2016
Prazo para envio da documentação de atendimento especial e PCD	25/05 a 06/06/2016
Prazo para correções de dados no sistema (exceto CPF e Cargo)	25/05 a 06/06/2016
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	06/06/2016
Período de solicitação de isenção de taxa	23/05 a 26/05/2016
Resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa	31/05/2016
Recurso do resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa	01 e 02/06/2016
Resultado final da solicitação de isenção de taxa	03/06/2016
Homologação preliminar das Inscrições	07/06/2016
Recurso da Homologação preliminar das Inscrições	08/06 e 09/06/2016
Homologação final das Inscrições	10/06/2016
Divulgação dos locais de provas	10/06/2016
Aplicação das provas	19/06/2016
Divulgação do gabarito das provas	19/06/2016
Recurso da divulgação do gabarito das provas	20 e 21/06/2016
Resultado preliminar das provas	27/06/2016
Recurso do resultado preliminar das provas	28 a 29/06/2016
Resultado definitivo das provas	30/06/2016

SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, 20 de maio de 2016.

Zenilton Pereira os Santos
Decreto n.º797/2016
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
da Prefeitura Municipal de São FÉLIX do Coribe/BA



EDITAL Nº. 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO

COD.	CARGO	VAGAS
100	AGENTE DE ENDEMIAS	Vigilância, prevenção e controle de doenças e promover à saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
200	CONDUTOR DO SAMU CATEGORIA “D”	Conduzir veículo do SAMU e ambulância, cuidando de sua manutenção preventiva e da sua conservação, bem como obedecendo aos regulamentos de trânsito e de transportes de órgão fiscalizadores existentes. Ter CERTIFICAÇÃO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA
201	MOTORISTA CATEGORIA “D”	Conduzir veículo: caminhões, caçambas, destinado ao transporte de passageiro, carga leve e pesadas, ambulância, cuidando de sua manutenção preventiva e da sua conservação, bem como obedecendo aos regulamentos de trânsito e de transportes de órgão fiscalizadores existentes.
202	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospital, unidades básicas de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios. Trabalhar nas unidades de saúde da sede e interior do município de acordo com a escala da Secretaria Municipal. Ter CERTIFICAÇÃO PARA TRABALHAR EM VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA
203	TÉCNICO EM LABORATORIO	Análise de exames laboratoriais.
204	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Executa diretamente todos os exames radiológicos que não dependem de contraste e, em conjunto com o Médico, os que dependem de contrastes ou substâncias farmacológicas. Faz aplicação de raio X, cobalto e outras substâncias radioativas, mediante requisição médica.
205	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Planejar o trabalho técnico-odontológico; Compor equipes de saúde; Executar tarefas auxiliares no atendimento odontológico, atuando na promoção de saúde bucal, prevenção e controle das doenças bucais; Executar procedimentos odontológicos previstos na Lei 11.889/2008, sob orientação do Cirurgião Dentista; Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
206	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Auxiliar ou executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública; Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas. Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira. Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis. Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis. Fazer empenhos, liquidações e pagamentos das despesas na contabilidade pública. Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias. Elaborar prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos. Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas. Manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
300	ASSISTENTE SOCIAL	Planejar, coordenar e executar programas e ações que objetivam a promoção social dos indivíduos, grupos e comunidades, tomando como ponto de partida o conhecimento dinâmico da realidade social, econômica e cultural vigente.
301	AUDITOR FISCAL	Assegurar o cumprimento das obrigações fiscais e tributárias dos contribuintes municipais, planejando, executando e assessorando as atividades de fiscalização, arrecadação de tributos, transferências constitucionais, tecnologia da informação, administração dos cadastros imobiliário, de patrimônio e de atividades econômicas, em conformidade com as legislação e atendendo as metas e prazos previstos nas estratégias da Administração Municipal.
302	BIOLOGO	Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia e inventariar biodiversidade. Organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais, desenvolver atividades de educação ambiental. Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
303	ENFERMAGEM	Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em hospital, unidades básicas de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, posto de saúde, escola, creche, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas, bem como participar da elaboração e execução de programas de



		saúde pública.
304	FARMACÊUTICO	Desenvolver atividades de execução, educação, supervisão e acompanhamento de atividades laboratoriais relacionadas à realização de análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar na elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos.
305	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Planejar, organizar, supervisionar, consultas e executar os serviços de medicina em unidades básicas de saúde, hospital, postos de saúde, escola e creches municipais, bem como participar de elaboração e execução de programas de saúde pública. Trabalhar no hospital e postos de saúde da sede e interior do município de acordo com a escala da Secretaria Municipal.
306	MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA	Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia; realizar anamnese (histórico clínico); efetuar exame físico; efetuar exames; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; prescrever medicação, quando necessário. Trabalhar no hospital e postos de saúde da sede e interior do município de acordo com a escala da Secretaria Municipal.
307	MÉDICO ORTOPEDISTA CIRURGIÃO PLANTONISTA	Prestar assistência médica integral à saúde, na área de ortopedia; realizar anamnese (histórico clínico); efetuar exame físico; efetuar exames; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar exames laboratoriais quando julgar necessário; prescrever medicação, quando necessário. Trabalhar no hospital e postos de saúde da sede e interior do município de acordo com a escala da Secretaria Municipal.
308	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	Prestar assistência médica integral à saúde, na área de pediatria; realizar anamnese (histórico clínico); efetuar exame físico; efetuar exames; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar exames laboratoriais quando julgar necessário; prescrever medicação, quando necessário. Trabalhar no hospital e postos de saúde da sede e interior do município de acordo com a escala da Secretaria Municipal.
309	MÉDICO PLANTONISTA HOSPITALAR	Prestar assistência médica integral à saúde, na área de ortopedia; realizar anamnese (histórico clínico); efetuar exame físico; efetuar exames; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar exames laboratoriais quando julgar necessário; prescrever medicação, quando necessário. Trabalhar no hospital e postos de saúde da sede e interior do município de acordo com a escala da Secretaria Municipal.
310	MÉDICO PSIQUIATRA	Prestar assistência médica psiquiátrica em Centro de Referência, em especial no núcleo de saúde mental, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - e/ou unidade similar; efetuar atendimento integral à saúde mental; Trabalhar no hospital e postos de saúde da sede e interior do município de acordo com a escala da Secretaria Municipal.
311	NUTRICIONISTA	Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas relativos à educação alimentar, nutrição dietética para indivíduos ou coletividades.
312	ODONTOLOGO	Atender a consulta e executar tratamento dentário à população do município, bem como participar da elaboração de programas de prevenção de cáries e higiene bucal. Trabalhar no hospital e postos de saúde da sede e interior do município de acordo com a escala da Secretaria Municipal.
CAAE		
400	PSICÓLOGO	Prestar atendimento psicológicos a crianças, adolescentes e jovens no CAEE-Centro de Atendimento Educacional Especializado do Município, bem como aos encaminhamentos do Conselho Tutelar, manter atualizado o prontuário de casos estudados, responsabilizar – se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no receptivo regulamento da profissão. Podendo, quando solicitado pelo município realizar psicodiagnóstico para fins de seleção, orientação vital e pré-profissional, proceder à análise de funções sob o ponto de vista psicológico, proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao tratamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, fazer exames de seleção em criança, para fins de ingresso em instituições assistenciais, prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos, atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadores de desajustes familiares e escolares, formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, medicas e educacionais, realizar pesquisas psicopedagógicas, confeccionar e selecionar o material psicopedagógicos, confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos, realizar pericias e elaborar pareceres.
401	FONOAUDIOLOGO	Prestar atendimento de fonoaudiologia as crianças, adolescentes e jovens no CAEE-Centro de Atendimento Educacional Especializado do Município, cuja missão é integrar equipes multidisciplinares



		<p>onde são efetuados o diagnóstico fonoaudiólogo, a prevenção, avaliação, e terapia das alterações da linguagem (fala, voz, audição, funções de mastigação, respiração, deglutição). Em sua formação ele recebe os conhecimentos das áreas das ciências básicas da saúde e humanísticas, necessárias para compreender o fenômeno da linguagem oral e suas patologias. Para exercer a profissão de fonoaudiólogo é preciso graduar-se no curso de Fonoaudiologia, cuja duração é de quatro anos e exige dedicação integral.</p> <p>Este profissional deve possuir capacidade de interpretação e análise, alto poder de concentração, perseverança e sensibilidade. Das características desejáveis para o fonoaudiólogo podemos citar: paciência, criatividade, objetividade e bom relacionamento interpessoal, a prevenção e promoção da saúde e qualidade de vida.</p>
402	PEDAGOGO	<p>Assessorar e esclarecer o CAEE-Centro de Atendimento Educacional Especializado do Município a respeito de diversos aspectos do processo de ensino-aprendizagem e tem uma atuação preventiva. Na escola, o psicopedagogo poderá contribuir no esclarecimento de dificuldades de aprendizagem que não têm como causa apenas deficiências do aluno, mas que são consequências de problemas escolares. Seu papel é analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição. Propõe e auxilia no desenvolvimento de projetos favoráveis às mudanças educacionais, visando evitar processos que conduzam às dificuldades da construção do conhecimento</p>
403	CIRURGIÃO DENTISTA	<p>Coordenar, implantar e executar o Programa de Saúde Bucal dos alunos do CAEE – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO; dirigir equipes; prestar e solicitar assessoria; desenvolver nos locais de atuação atividades educativo-preventivas para promover, ministrar palestras e organizar cursos sobre saúde; prevenir e manter a saúde bucal da população; participar de equipes multiprofissionais envolvendo-se ativamente na vigilância em saúde e em especial no controle da cárie e doença periodontal; desenvolver no serviço público um comportamento técnico comprometido com a prevenção da dentição natural; comprometer-se com a exatidão e sistematicidade da informação necessária para avaliação dos resultados do Programa implantado, bem como dos insumos necessários para as atividades dos mesmos; treinar e supervisionar o pessoal auxiliar nas ações educativo-preventiva, coletivas e individuais; executar as ações pertinentes e promover na Unidade de Saúde o espaço para as ações coletivas interprofissionais e interdisciplinares; prestar atendimento aos pacientes agendados, coletivo e individualmente; responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>
404	EDUCADOR FISICO	<p>Trabalhar as atividades físicas em todas as suas manifestações com as crianças, adolescentes e jovens dos alunos do CAEE – CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO do município, operacionalizando teoria e prática. Ter sua função definida como base no caráter estratégico relacionado à qualidade de vida e à prevenção de doenças. Ter o conhecimento produzido acerca da atividade física e saúde. Aplicar seu conhecimento a serviço da educação e da sociedade. Ter como alternativas de (re) orientação de atenção à saúde. Fazer da educação física uma intervenção também, como estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromisso e co-responsabilidade também. Ser atencioso com profissionais educação saúde e a comunidade. Pensar e agir em função da saúde pública, e programas que possam contribuir com a atividade física, postular o favorecimento às práticas de esportes etc. Oferecer orientação a respeito da sua função. Envolver a atividade física na incorporação de objetivos das políticas e da ação social, fomentar à integração das ações mediadoras, promover mudanças no estilo de vida; dar assistência aos educandos que apresentar deficiência e comunidades carentes. Fazer intervenções em conjunto com outros profissionais de saúde. Ter uma visão de promoção da saúde que abarque todas as suas possibilidades, potencialidades e complexidade. Construir estratégias que ampliem as possibilidades da atividade física ser incorporada de forma mais sistematizada e generalizada na atenção à saúde, valorizando o conhecimento da área de educação física na construção do serviço público, de educação e de saúde.</p>
405	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS	<p>Docência nas séries finais ensino fundamental, crianças, adolescentes e jovens no CAEE-Centro de Atendimento Educacional Especializado do Município, e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.</p>
406	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	<p>Docência nas séries finais ensino fundamental, crianças, adolescentes e jovens no CAEE-Centro de Atendimento Educacional Especializado do Município, e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar</p>



		estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.
407	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA	Docência nas séries finais ensino fundamental, crianças, adolescentes e jovens no CAEE-Centro de Atendimento Educacional Especializado do Município e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.
408	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	Docência nas séries finais ensino fundamental, crianças, adolescentes e jovens no CAEE-Centro de Atendimento Educacional Especializado do Município e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.
409	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM BIOLOGIA	Docência nas séries finais ensino fundamental, crianças, adolescentes e jovens no CAEE-Centro de Atendimento Educacional Especializado do Município e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.
410	ASSISTENTE SOCIAL DO CAEE	Buscar contribuir para a garantia da proteção social da crianças, adolescentes e jovens no CAEE-Centro de Atendimento Educacional Especializado do Município, proporcionando condições básicas para facilitar o acesso e permanência do aluno. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, 20 de maio de 2016.

Zenilton Pereira os Santos

Decreto n.º797/2016

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São FÉLIX do Coribe/BA



EDITAL Nº. 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Concordância Verbal; Concordância Nominal; Regência Verbal; Orações Coordenadas; Orações Subordinadas; Colocação Pronominal; Próclise, Ênclise e Mesóclise; Crase; Verbos; Pontuação; Sintaxe de Regência; Figuras de Linguagem; Classes de Palavras; Termos da Oração; Ortografia; Processos de formação de palavras; Encontros Vocálicos e Consonantais; Acentuação Gráfica.

100 AGENTE DE ENDEMIAS

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública, Mobilização Social, Vigilância em saúde, Territorialização.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA - Capacidade de compreensão e interpretação: a. Relações lógicas no texto: a coerência; b. Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas; c. O ponto de vista: a argumentação; d. Tipos de discurso: direto, indireto e livre; intertextualidade; e. Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo; f. Vocabulário: sinonímia e antonímia; g. Linguagens denotativa e conotativa; h. Funções e usos da linguagem; i. Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos que constituem a coesão); j. Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras). CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura. a. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas; colocação pronominal; b. Regência e concordância; c. Acentuação gráfica, ortografia, pontuação e uso do sinal indicativo de crase. PARÁFRASE.

200 CONDUTOR DO SAMU CATEGORIA “D”

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais; da composição e da competência do Sistema Nacional de Trânsito. Das normas Gerais de Circulação e Conduta. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não motorizados. Do Cidadão. Da Educação para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos veículos: disposições gerais; da segurança dos veículos; da identificação do veículo; dos veículos em circulação Internacional; do registro de veículos; do licenciamento. Da condução de escolares. Da habilitação. Das infrações. Das penalidades. Das medidas administrativas. Dos conceitos e definições. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Código de Trânsito Brasileiro. A Legislação de Trânsito (Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN em vigor na data de publicação do Edital).

201 MOTORISTA CATEGORIA “D”

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais; da composição e da competência do Sistema Nacional de Trânsito. Das normas Gerais de Circulação e Conduta. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não motorizados. Do Cidadão. Da Educação para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos veículos: disposições gerais; da segurança dos veículos; da identificação do veículo; dos veículos em circulação Internacional; do registro de veículos; do licenciamento. Da condução de escolares. Da habilitação. Das infrações. Das penalidades. Das medidas administrativas. Dos conceitos e definições. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Código de Trânsito Brasileiro. A Legislação de Trânsito (Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN em vigor na data de publicação do Edital).

202 TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO SAMU

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Políticas Públicas de Saúde: Portaria 2488/11. Leis 8080/90 de 19/09/1990 (princípios e diretrizes). Portaria 399/06 - Pacto pela Saúde 2006. Constituição Federal artigos 196 a 200. Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010. Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorreia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfgranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de



Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

203 TÉCNICO EM LABORATORIO

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Políticas Públicas de Saúde: Portaria 2488/11. Leis 8080/90 de 19/09/1990 (princípios e diretrizes). Portaria 399/06 - Pacto pela Saúde 2006. Constituição Federal artigos 196 a 200. Princípios básicos, características, identificação dos materiais, equipamentos e práticas laboratoriais de uso comum. Identificação dos equipamentos volumétricos, quantitativos e analíticos de uso comum em laboratório de análises clínicas. Utilização dos equipamentos e desenvolvimento de suas principais etapas, calibração, controle de qualidade, cuidados e mecanismos para sua conservação; A água como reagente: contaminantes, especificações, aplicação, controle de qualidade, destilação e de ionização; Preparação de reagentes para análises instrumental e analítica; Preparo e titulação de soluções: unidades de peso e volume, porcentagem, diluições, molaridade, normalidade e pesagens; Cuidados na estocagem e manuseio de substâncias químicas e biológicas; Limpeza e preparo de material para uso em laboratório: etapas, soluções químicas para lavagens, esterilização química, calor seco e úmido, desinfecção; Biossegurança: boas práticas de laboratório, equipamentos de proteção individual e coletiva, descarte de materiais, riscos químicos e biológicos; Coleta, manipulação e transporte de amostras biológicas para análises laboratoriais; Preparo de materiais e meios de cultura para isolamento e identificação de bactérias e fungos; Taxonomia Clássica, funcional e definição de termos relacionados à microbiologia. Processamento de amostras microbiológicas por exame direto. Meios de cultura microbiológica: preparo, classificação e utilização. Classificação morfológica das bactérias. Identificação de espécies por aspectos microscópicos. Teste de sensibilidade aos antibióticos. Características laboratoriais de fungos filamentosos e leveduras. Princípios básicos, características, identificação dos materiais, equipamentos e práticas laboratoriais de uso comum. Identificação dos equipamentos volumétricos, quantitativos e analíticos de uso comum em laboratório de análises clínicas. Utilização dos equipamentos e desenvolvimento de suas principais etapas: calibração, controle de qualidade, cuidados e mecanismos para sua conservação. Noções básicas sobre automações em laboratório de análises clínicas e patológicas. Realização de exames hematológicos (hemograma, VHS, reticulócitos, etc.). Realização de exames urinários tipo I, endocrinológicos, coproparasitológico, bioquímicos clínicos e demais análises laboratoriais. Princípios de espectrofotometria.

204 TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Políticas Públicas de Saúde: Portaria 2488/11. Leis 8080/90 de 19/09/1990 (princípios e diretrizes). Portaria 399/06 - Pacto pela Saúde 2006. Constituição Federal artigos 196 a 200. Os aparelhos de Raios-X e Tomógrafo. Identificação dos equipamentos radiológicos, seus componentes e acessórios, utilização e funcionamento. Os filmes de Raio X. Métodos de imagem: tomografia, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia. Exames contrastados. Conhecimentos de técnicas de utilização do Raio X. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Legislação concernente ao operador de Raio X. Riscos e precauções - equipamentos de proteção individual e coletiva. Conhecimentos básicos de anatomia, fisiologia e técnicas radiológicas: face, crânio, mastóides e sela turca, coluna cervical, torácica, lombo-sacra e do cóccix, bacia e articulações locais, membros inferiores e superiores, tórax, abdome. Conhecimentos de posicionamento radiológico. Qualificação do Técnico em Radiologia. Lei Federal 7.394 de 29/10/1985 que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia; Decreto Federal 92.790 de 17/06/1986 que regulamenta a Lei 7.394 de 29/10/1985. Resolução nº. 21 de 29/05/1988 do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.142 de 28/12/90.

205 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Políticas Públicas de Saúde: Portaria 2488/11. Leis 8080/90 de 19/09/1990 (princípios e diretrizes). Portaria 399/06 - Pacto pela Saúde 2006. Constituição Federal artigos 196 a 200. Biossegurança: Cuidados necessários para controle de infecção. Métodos de esterilização. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento. Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparo, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação. Ergonomia: Espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho. Placa bacteriana: Identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada. Anatomia, fisiologia e patologia da cavidade bucal. Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal. Organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluoroterapia, educação em saúde bucal. Preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia. Diagnósticos e primeiros socorros de situações de urgência/emergência no consultório dentário.



206 TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Políticas Públicas de Saúde: Portaria 2488/11. Leis 8080/90 de 19/09/1990 (princípios e diretrizes). Portaria 399/06 - Pacto pela Saúde 2006. Constituição Federal artigos 196 a 200. A escrituração contábil: as contas, as partidas simples e as partidas dobradas; as contas patrimoniais; as contas de receitas, despesas e custos; as contas de compensação; a equação patrimonial básica; o regime de caixa e o de competência; os lançamentos e suas retificações. Os registros contábeis na constituição de entidades: os tipos de entidades; a constituição do capital; a subscrição e a integralização do capital no caso de sociedades anônimas; a realização de capital com bens e direitos; as despesas de constituição. Medidas preliminares à elaboração de balanços: o balancete de verificação; as conciliações e retificações de saldos de contas; as provisões e os diferimentos; o inventário de mercadorias e de materiais; os créditos de liquidação duvidosa. A elaboração das demonstrações contábeis: o Balanço Patrimonial e as suas notas explicativas; a apuração do resultado e a demonstração do resultado do exercício; a demonstração de lucros e prejuízos acumulados; a demonstração das mutações do patrimônio líquido; a demonstração das origens e aplicações de recursos; a demonstração de fluxo de caixa; a consolidação de balanços. Decreto - Lei nº 9.295/46; as prerrogativas profissionais, especialmente a Resolução CFC nº 560/83; os órgãos de classe na profissão contábil; a formação profissional, o exame de suficiência e a educação continuada; infrações técnicas; possíveis alterações ocorridas ou inclusões até sessenta dias antes da realização do concurso. Resolução CFC nº 1.282/10. MATEMÁTICA COMERCIAL E FINANCEIRA a) Juros simples: definição; generalidades; cálculo dos juros; taxa de juro e prazo de aplicação; b) Juros compostos: definição; cálculo do montante a juro composto; determinação do fator de capitalização; cálculo do capital, da taxa e do tempo; taxas proporcionais; taxas equivalentes; taxa nominal; taxa efetiva; taxa real e taxa aparente; montante por períodos não inteiros. Trabalho em Equipe, Noções de Relações Humanas e Conflito, Elementos da Comunicação; Orçamento Público: Lei do Plano Plurianual, Lei das Diretrizes orçamentárias e Lei do Orçamento anual. Conceitos. Tipo de orçamento, créditos orçamentários e adicionais. Receita Governamental: Conceito. Classificação da receita pública. Estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. Despesa Governamental: Conceito e classificações da despesa pública orçamentária e extra orçamentária. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Estágios da despesa: fixação, empenho, liquidação e pagamento. Contabilidade Pública: Conceito e campo de aplicação. A nova contabilidade aplicada ao setor público. O patrimônio público e o Plano de contas aplicado ao setor público. Demonstrações contábeis conforme a lei nº 4.320/64 e suas alterações. Administração Pública: Licitações e Contratos Públicos. Conceito, Objetivos, Princípios, Fases da licitação, Modalidades de licitação, Tipos de licitação, Dispensa e Inexigibilidade em atendimento a Lei 8.666/93. Conhecimentos Básicos de SIAFI.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Ortografia. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Sinais gráficos. Pontuação. Coletivos. Aumentativos e diminutivos. Graus do substantivo e do adjetivo. Palavras sinônimas, antônimas, parônimas e homônimas. Emprego de algumas palavras (porque / por que / porquê / por quê - senão / se não - há / a - mau / mal - afim / a fim). Classificação das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, contração, conjunção e interjeição. Pronomes pessoais, demonstrativos e possessivos. Estrutura das palavras - elementos mórficos. Processo de formação das palavras. Locuções. Frase, oração e período. Vozes do verbo: Voz ativa, passiva e reflexiva. Termos da oração. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado. Termos acessórios da oração. Vocativo. Período composto - Coordenação, subordinação, orações reduzidas, orações intercaladas ou interferentes. Regência verbal e nominal. Sintaxe de concordância. Sintaxe de regência. Sintaxe de colocação. Emprego de algumas classes de palavras. Fonema. Sílabas. Acento tônico. Crase. Encontro vocálico. Encontro consonantal. O significado das palavras. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Funções da linguagem.

300 ASSISTENTE SOCIAL

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos. Portaria MS 399/06. Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS - NOASSUS 01/02. Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social: Análise crítica das influências teórico metodológicas e as formas de intervenção construídas pela profissão em seus distintos contextos históricos. Condições e relações de trabalho, espaços sócio-ocupacionais, atribuições contemporâneas. Fundamentos éticos, ética profissional e legislação específica: lei de regulamentação da profissão (Lei nº 8.662/1993). Código de Ética Profissional do Assistente Social. Legislação social: Lei nº 8.212/1991, complementos e alterações (Lei Orgânica da Seguridade Social). Lei nº 8.742/1993, complementos e alterações (Lei Orgânica da Assistência Social). Legislação social para segmentos específicos: Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH). ECA. Política Nacional de Saúde Mental. Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 3298/1999). A dimensão técnico-operativa do serviço social: Concepções sobre instrumentos e técnicas. Entrevista; Visita Domiciliar; Visita Institucional; Trabalho em Rede; Ação Socioeducativa com Indivíduos, Família e Grupos. Abordagens individual e coletiva. Estudo Social; Perícia Social; Relatório Social; Laudo Social; Parecer Social. Seguridade social no Brasil: relação Estado/sociedade. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. Concepções e modalidades de família, estratégias de atendimento e acompanhamento. Políticas e programas sociais dirigidas aos segmentos: crianças, adolescentes, jovens, idosos,



mulheres, homens, afrodescendentes, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, usuários de álcool e outras drogas, e respectivas legislações.

301 AUDITOR FISCAL

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). AUDITORIA E CONTROLE INTERNO Aspectos gerais de auditoria: normas, objetivo e controle de qualidade; Ética Profissional e Responsabilidade Legal; Condução da auditoria em conformidade com as normas de auditoria; Auditoria Interna e Externa: conceito, objetivos, responsabilidades, funções e atribuições; Planejamento e desenvolvimento do plano de auditoria. Programas de auditoria. Papéis de trabalho. Relatório de auditoria; Estratégia de auditoria, sistema de informações e controle interno; Testes de auditoria: substantivos, de observância, revisão analítica; Procedimentos de Auditoria: inspeção, observação, investigação, confirmação, cálculo, procedimentos Analíticos; Tipos de auditoria: auditoria de conformidade; auditoria operacional; auditoria de demonstrações contábeis; auditoria de sistemas financeiros; atividades de estudo e consultoria; atividades de detecção de fraude; Metodologias e habilidades em auditoria governamental: mensuração de desempenho e avaliação de programas; Governança e análise de risco. O papel da auditoria na estrutura de governança. Estrutura conceitual de análise de risco (COSO). Elementos de risco e controle. Aplicação da estrutura conceitual de análise de risco. Governança no setor público; Amostragem estatística: tipo de amostragem, tamanho da amostra, risco de amostragem, seleção da amostra, avaliação do resultado do teste; Métodos quantitativos - estatística descritiva, uso de tabelas e gráficos em relatório de auditoria, medidas de tendência central (média, moda e mediana) e medidas de dispersão (desvio-padrão e coeficiente de variação), revisão analítica; Métodos qualitativos: entrevistas, questionários e grupo focal. Técnicas de coleta e análise de dados e pesquisas; Uso do trabalho de outros profissionais: Auditor Independente, Auditor Interno, Especialista de Outra Área. CONHECIMENTOS DE DIREITO PÚBLICO Conceito de constituição; Classificação das constituições; Elementos das constituições; Controle de Constitucionalidade; Ação Direta de Inconstitucionalidade; Ação Declaratória de Constitucionalidade; Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental; Constituição Federal de 1988: Preâmbulo, Dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Da Organização do Estado, Da Organização dos Poderes, do Processo Legislativo, da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, da Tributação e do Orçamento, da Ordem Econômica e Financeira, da Ordem Social. Conceito de Direito Administrativo; Fontes do Direito Administrativo; O sistema administrativo brasileiro; Conceito de Estado; Elementos do Estado; Poderes do Estado, governo, administração pública - direta e indireta; Agentes públicos: agentes políticos, agentes administrativos, agentes honoríficos, agentes delegados, agentes credenciados; Princípios básicos da administração; Poderes e deveres do administrador público; O uso e o abuso do poder, excesso de poder, desvio de finalidade; Omissão da Administração; Poder vinculado; Poder discricionário; Poder hierárquico; Poder disciplinar; Poder regulamentar; Poder de Polícia; Conceitos e requisitos do ato administrativo; Atributos do ato administrativo; Classificação dos atos administrativos; Espécie de atos administrativos; Motivação dos atos administrativos; Invalidação dos atos administrativos; Convênios e parcerias entre instituições públicas e privadas; Contratos administrativos; Licitação: conceito, finalidade, princípios e objeto; Dispensa de licitação; Inexigibilidade de licitação; Anulação da licitação; Revogação da licitação; Modalidades de licitação; Organização do Serviço Público; Normas Constitucionais pertinentes aos servidores públicos; Direito e Deveres do servidor público; Responsabilidades dos servidores públicos; Controle da Administração; Controle Administrativo; Processo Administrativo; Controle Legislativo; Controle Judiciário; Administração em Juízo; Organização Administrativa Brasileira; Órgãos de Assessoramento; Bens Públicos. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA Planejamento e Orçamento na Constituição de 1988: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA); Orçamento público: conceitos, princípios orçamentários, receitas e despesas orçamentárias, orçamento tradicional, orçamento-programa, objetivos da política orçamentária, integração entre planejamento e orçamento e ciclo orçamentário; Orçamento e Gestão das organizações do setor público: mensuração do desempenho e controle orçamentário; Conceituação e classificação da Receita Pública: Classificação da receita pública orçamentária por categoria econômica no Brasil. Classificação das Despesas Orçamentárias, segundo a finalidade, natureza e agente (classificação funcional, por estrutura programática, por natureza e institucional); Créditos orçamentários iniciais e adicionais; Dívida pública flutuante e fundada; Patrimônio público.

302 BIÓLOGO

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos. Portaria MS 399/06. Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOASSUS 01/02. Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Vírus, fungos, bactérias e protozoários de interesse à saúde humana: Morfologia; Ciclo de vida; Controle. Invertebrados e vertebrados de interesse à saúde humana: Helmintos: Morfologia, Ciclo de vida, Controle. Anelídeos: Morfologia, Ciclo de vida, Controle. Artrópodes: Morfologia, Ciclo de vida, Controle. Cobras e serpentes: Morfologia, Ciclo de vida, Controle. Roedores: Morfologia, Ciclo de vida, Controle. Animais domésticos: Morfologia, Ciclo de vida, Controle. Meio ambiente: Saúde e meio ambiente, Saneamento básico (ambiental). Doenças Emergentes e reemergentes. Controle de resíduos. Controles biológicos do meio. Agenda 21: Desenvolvimento sustentável. Proteção das condições da saúde humana. Proteção da atmosfera. Vigilância sanitária: Controle de vetores; Controle de zoonoses. Promoção da saúde: Estratégias para promoção da saúde, Município saudável. Ética, bioética e deontologia em biologia.

303 ENFERMAGEM



Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos. Portaria MS 399/06. Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOASSUS 01/02. Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Sinais e sintomas: conceitos e alterações; Administração de Medicamentos: cuidados; Cálculos em drogas e soluções; Diagnóstico e cuidados de Enfermagem à pacientes: Cardiopatas, hepatopatas, pneumopatas, nefropatas; Assistência de Enfermagem no pré, trans e pósoperatório: mediatos e imediatos; Tipos e técnicas de isolamento em doenças transmissíveis; Assistência de Enfermagem nas emergências: queimados, reanimação, cardiopulmonar, choque, edema agudo do pulmão, acidente vascular cerebral, poli traumatismo; Enfermagem na Assistência Integral à Saúde da Criança: aleitamento materno e desmame, diarreia e TRO, infecções respiratórias agudas, crescimento e desenvolvimento; Enfermagem na Assistência Integral à Saúde da Mulher: pré-natal, parto, puerpério, câncer ginecológico, câncer de mama, planejamento familiar; Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes mellitus (DM); Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase; Imunização; Visita domiciliar. A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); campos de atuação de Saúde Pública; Sistema Único de Saúde- SUS; Norma Operacional Básica do SUS- NOB/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde.

304 FARMACÊUTICO

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos. Portaria MS 399/06. Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOASSUS 01/02. Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Análises bioquímicas do sangue, da urina e outros meios biológicos. Biossegurança. Análises hematológicas de rotina laboratorial, hemograma, orientação interpretativa dos resultados. Estudos das anemias e leucemias. Principais reações sorológicas na rotina de imunologia clínica: fixação do complemento, soroaglutinação, hemaglutinação, neutralização, precipitação, imunofluorescência e ensaios imunoenzimáticos, técnicas e métodos de diagnóstico. Métodos para isolamento e identificação dos principais agentes causadores de infecções, a partir de diversos materiais biológicos, dando ênfase aos agentes bacterianos. Estudo dos protozoários e helmintos: diagnóstico, colheita e conservação do material biológico, preparo de reativos e corantes. Métodos específicos que permitam o diagnóstico laboratorial de protozoários intestinais, teciduais e sanguíneos e helmintos. Exame físico-químico e sedimentoscopia qualitativa e quantitativa da urina. Controle de qualidade em análises clínicas. Introdução ao estudo da Farmacologia. Estudo dos processos de absorção, distribuição, biotransformação e eliminação de fármacos. Vias de administração. Estudo da concentração plasmática dos fármacos. Biodisponibilidade e bioequivalência. Fatores fisiológicos e patológicos que afetam a resposta farmacológica. Interação medicamentosa. Assistência e Atenção Farmacêuticas: atuais conceitos e a realidade brasileira. Farmacoepidemiologia: os indicadores de prescrição da OMS. Código de ética farmacêutica. Regulamentos, resoluções e recomendações do Conselho Federal de Farmácia. Portarias do Ministério da Saúde à área farmacêutica. Legislação sanitária.

305 MÉDICO CLÍNICO GERAL

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos. Portaria MS 399/06. Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOASSUS 01/02. Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Conceito, diagnóstico e tratamento: doenças infectocontagiosas, hiperuricemia, diabetes, anemias, tabagismo e alcoolismo, doenças do Sistema Cardiovascular, doenças do Sistema Respiratório, doenças do Sistema Nervoso, doenças do Trato Gênito Urinário, doenças Endocrinológicas, doenças do Colágeno, doenças do Sistema Gastrointestinal, doenças Infecto-Parasitárias, distúrbios hidroeletrólíticos e ácidos-básicos. Primeiros socorros. Gestação e Parto. Trauma. Choque. Queimaduras. Intoxicações Exógenas; Código de Ética Profissional na Medicina.

306 MÉDICO GINECOLOGISTA PLANTONISTA

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos. Portaria MS 399/06. Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOASSUS 01/02. Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Conceito, diagnóstico e tratamento: doenças infectocontagiosas, hiperuricemia, diabetes, anemias, tabagismo e alcoolismo, doenças do Sistema Cardiovascular, doenças do Sistema Respiratório, doenças do Sistema Nervoso, doenças do Trato Gênito Urinário, doenças Endocrinológicas, doenças do Colágeno, doenças do Sistema Gastrointestinal, doenças Infecto-Parasitárias, distúrbios hidroeletrólíticos e ácidos-básicos. Primeiros socorros. Gestação e Parto. Trauma. Choque. Queimaduras. Intoxicações Exógenas; Código de Ética Profissional na Medicina.

307 MÉDICO ORTOPEDISTA CIRURGIÃO PLANTONISTA

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos. Portaria MS 399/06. Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOASSUS 01/02. Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Conceito, diagnóstico e tratamento: doenças infectocontagiosas, hiperuricemia, diabetes,



anemias, tabagismo e alcoolismo, doenças do Sistema Cardiovascular, doenças do Sistema Respiratório, doenças do Sistema Nervoso, doenças do Trato Gênito Urinário, doenças Endocrinológicas, doenças do Colágeno, doenças do Sistema Gastrointestinal, doenças Infecto-Parasitárias, distúrbios hidroeletrólíticos e ácidos-básicos. Primeiros socorros. Gestaç o e Parto. Trauma. Choque. Queimaduras. Intoxicaç es Ex genas; C digo de  tica Profissional na Medicina.

308 M DICO PEDIATRA PLANTONISTA

Emenda a Lei Org nica Municipal n  001/2003: "Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Org nica Municipal e d  outras provid ncias" - (Artigo 19 a 27). Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos. Portaria MS 399/06. Norma Operacional de Assist ncia a Sa de/SUS – NOASSUS 01/02. Decreto n  7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n  8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Conceito, diagn stico e tratamento: doen as infectocontagiosas, hiperuricemia, diabetes, anemias, tabagismo e alcoolismo, doen as do Sistema Cardiovascular, doen as do Sistema Respirat rio, doen as do Sistema Nervoso, doen as do Trato G nito Urin rio, doen as Endocrinol gicas, doen as do Col geno, doen as do Sistema Gastrointestinal, doen as Infecto-Parasit rias, dist rbios hidroeletr l ticos e  cidos-b sicos. Primeiros socorros. Gestaç o e Parto. Trauma. Choque. Queimaduras. Intoxicaç es Ex genas; C digo de  tica Profissional na Medicina.

309 M DICO PLANTONISTA HOSPITALAR

Emenda a Lei Org nica Municipal n  001/2003: "Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Org nica Municipal e d  outras provid ncias" - (Artigo 19 a 27). Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos. Portaria MS 399/06. Norma Operacional de Assist ncia a Sa de/SUS – NOASSUS 01/02. Decreto n  7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n  8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Conceito, diagn stico e tratamento: doen as infectocontagiosas, hiperuricemia, diabetes, anemias, tabagismo e alcoolismo, doen as do Sistema Cardiovascular, doen as do Sistema Respirat rio, doen as do Sistema Nervoso, doen as do Trato G nito Urin rio, doen as Endocrinol gicas, doen as do Col geno, doen as do Sistema Gastrointestinal, doen as Infecto-Parasit rias, dist rbios hidroeletr l ticos e  cidos-b sicos. Primeiros socorros. Gestaç o e Parto. Trauma. Choque. Queimaduras. Intoxicaç es Ex genas; C digo de  tica Profissional na Medicina.

310 M DICO PSIQUIATRA

Emenda a Lei Org nica Municipal n  001/2003: "Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Org nica Municipal e d  outras provid ncias" - (Artigo 19 a 27). Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos. Portaria MS 399/06. Norma Operacional de Assist ncia a Sa de/SUS – NOASSUS 01/02. Decreto n  7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n  8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Conceito, diagn stico e tratamento: doen as infectocontagiosas, hiperuricemia, diabetes, anemias, tabagismo e alcoolismo, doen as do Sistema Cardiovascular, doen as do Sistema Respirat rio, doen as do Sistema Nervoso, doen as do Trato G nito Urin rio, doen as Endocrinol gicas, doen as do Col geno, doen as do Sistema Gastrointestinal, doen as Infecto-Parasit rias, dist rbios hidroeletr l ticos e  cidos-b sicos. Primeiros socorros. Gestaç o e Parto. Trauma. Choque. Queimaduras. Intoxicaç es Ex genas; C digo de  tica Profissional na Medicina.

311 NUTRICIONISTA

Emenda a Lei Org nica Municipal n  001/2003: "Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Org nica Municipal e d  outras provid ncias" - (Artigo 19 a 27). Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos. Portaria MS 399/06. Norma Operacional de Assist ncia a Sa de/SUS – NOASSUS 01/02. Decreto n  7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei n  8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Fundamentos da Nutriç o: conceito e objetivos; import ncia da nutriç o no processo de desenvolvimento; nutrientes: definiç o, propriedades, funç es, digest o, absorç o, metabolismo, fontes, transporte e excreç o. Nutriç o do Ciclo Vital: nutriç o na gravidez e lactaç o, nutriç o de beb s; cuidado nutricional do rec m-nascido de baixo peso; nutriç o na inf ncia e na adolesc ncia; nutriç o do envelhecimento. T cnica Diet tica: Alimentos: conceitos, coleç o, preparo, aquisiç o, conservaç o e custos; caracter sticas f sicas, qu micas e f sico-qu micas dos alimentos preparados; planejamento, produç o e distribuiç o de refeiç es; avaliaç o. Avaliaç o Nutricional: tipos: qualitativo e quantitativo, individual e familiar; avaliaç o da dieta de grupos em per odo de risco: m todos qualitativo e semiquantitativo; avaliaç o do estado nutricional de comunidade: m todos, indicadores e dados demogr ficos, consumo de alimentos e graus de desnutriç o; avaliaç o de consumos e h bitos alimentares. Educaç o Nutricional: conceitos, objetivos e aspectos s cio-econ micos-culturais; antropologia social e conduta alimentar; h bios alimentares regionais: fundamentos, evoluç o e modificaç o; programa de educaç o nutricional de trabalhadores e seus familiares. Dietoterapia: modificaç o da dieta normal para atendimento ao enfermo; m todos especiais de alimentaç o; cuidados nutricionais na doen a; interaç o entre drogas e nutrientes; doen as da cavidade oral, es fago e est mago; cuidado nutricional nos dist rbios intestinais, nas doen as hep ticas, sistema biliar e p ncreas ex crino; stress fisiol gico: traumatismo; cuidado nutricional congestiva, na doen a renal, na doen a neopl stica, na AIDS, na alergia e intoler ncia alimentar, no dist rbio metab lico, na hipertens o. Normas legais e t cnico operacional de higiene e seguran a no trabalho em refeit rios, cozinha, cantinas e demais locais de refeiç o nos  rg os municipais. Norma Operacional B sica do SUS- NOB/96; Norma Operacional da Assist ncia   Sa de.

312 ODONTOLOGO



Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos. Portaria MS 399/06. Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOASSUS 01/02. Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Anatomia: osteologia, miologia, pares cranianos, vascularização e fáscias da cabeça e pescoço, espaços teciduais potenciais, articulação temporomandibular e seios da dura-máter. Clínica cirúrgica: pré e pós- operatório, anestesia local, exodontia, cirurgia pré-protética, hemorragia e hemostasia, dentes inclusos, complicações buccossinusais, fraturas faciais, traumatologia, cirurgia da articulação temporomandibular, cirurgia ortognática, infecções odontogênicas, alterações de desenvolvimento das estruturas orais e periorais, hiperplasias e neoplasias benignas, lesões pré-malignas, neoplasias malignas, neoplasias odontogênicas, cistos odontogênicos, cistos não odontogênicos, lesões pulpoperiapicais, infecções bacterianas, virais e micóticas, injúrias físicas e químicas da cavidade oral, patologia das glândulas salivares, doenças dos ossos e das articulações, principais manifestações das doenças dos sistemas específicos e distração osteogênica. Farmacologia: vias de introdução dos medicamentos, absorção, biotransformação, eliminação, anestésicos locais, vasoconstrictores, analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos. Radiologia oral e maxilofacial: radiografias dentárias, panorâmicas e extraorais, interpretação radiográfica, lesões radiolúcidas dos maxilares, lesões radiopacas dos maxilares, lesões radiolúcidas e radiopacas dos maxilares.

400 PSICÓLOGO

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos. Portaria MS 399/06. Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOASSUS 01/02. Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Gestão de Pessoas. Técnicas de recrutamento e seleção. Treinamento e desenvolvimento. Diagnóstico de necessidades. Tipos e técnicas. Avaliações de treinamento e desenvolvimento Desenvolvimento de equipe. a) Conceitos. b) Conceituação de grupo. c) Estágios de desenvolvimento do grupo. d) Fenômenos do campo grupal. e) Metodologias. Desenvolvimento gerencial: a) Conceitos e ações. b) Demandas contemporâneas para o gestor de pessoas. Ferramentas de desenvolvimento: coaching, mentoring e counseling. Gestão do desempenho. Definição de avaliação de desempenho. Importância e finalidades. Métodos: tradicionais e modernos; Cargos, salários e carreira no serviço público. Descrição de cargos; Enriquecimento de funções; Carreira e motivação; Consultoria interna; Conceitos; Papéis do consultor; Modalidades e etapas da consultoria de gestão de pessoas; Técnicas de diagnóstico e estratégias de ação; Retenção e manutenção de recursos humanos; Higiene e segurança do trabalho; Programas de benefícios; Turnover e absenteísmo; Clima organizacional; Reabilitação e readaptação funcional; Gestão por competências; Definição e mapeamento de competências; A seleção, o desenvolvimento, a avaliação de desempenho, a remuneração e a carreira das pessoas na gestão por competências. As Relações Interpessoais no trabalho; Motivação; As teorias, a importância e as abordagens contemporâneas da motivação; Aplicações dos conceitos de motivação; Comunicação; O Processo de comunicação; Comunicação interpessoal; Liderança; Conceito e abordagens; Questões contemporâneas; Liderança eficaz; Conflito; Natureza e fases do conflito; Habilidades interpessoais; Gerenciamento do conflito - possibilidades de intervenção; Autoconhecimento e percepção do outro; Assédio moral no trabalho; Avaliação e entrevista psicológica; Princípios e métodos; Classificação dos tipos e finalidades; Técnicas utilizadas; Testes psicométricos e impressionistas; Jogos e dinâmicas de grupo; Saúde Mental e Trabalho; Psicodiagnóstico; Estruturas da personalidade; Neuroses, psicoses e perversão; Natureza e causa dos distúrbios; Mecanismos de ajustamento; Psicopatologia: alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade, doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade); Saúde ocupacional: qualidade de vida no trabalho; os vínculos nas instituições; Transtornos mentais e do comportamento relacionado ao trabalho. Psicoterapias; Intervenções grupais.

401 FONOAUDIOLOGO

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos. Portaria MS 399/06. Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOASSUS 01/02. Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Prevenção em Saúde Auditiva. Bases Epidemiológicas da Deficiência Auditiva. Triagem Auditiva Neonatal. Diagnóstico Audiológico Infantil. Diagnóstico Audiológico em Adultos. Conhecimento em Anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbio Psiquiátrico. Linguística Fonética e fonologia. Desenvolvimento Humano: físico e motor, perceptual e cognitivo. Desenvolvimento do Indivíduo Excepcional: Conceitos Básicos. Aspectos psicossociais dos indivíduos considerados excepcionais. Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológica completa. Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral: Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita: Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e



Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem escrita. Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Código de Ética.

402 PEDAGOGO

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO A educação como processo de construção histórica; A constituição histórica da escola pública brasileira; A educação brasileira na contemporaneidade: desafios e avanços. SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO - A relação educação e sociedade: a função social da escola. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO - Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem; A constituição da personalidade do indivíduo e suas relações com a educação; O papel dos vínculos afetivos na aprendizagem. TEORIAS PEDAGÓGICAS - Teorias educacionais; CURRÍCULO (TEORIA E PRÁTICA) - Teorias curriculares (clássicas, modernas e pós-modernas); Currículo, interdisciplinaridade e transversalidade. DIDÁTICA E PRÁTICAS DE ENSINO - Gestão e organização da sala de aula; Planejamento educacional, materiais curriculares e recursos didáticos. AVALIAÇÃO EDUCACIONAL - A avaliação como parte integrante do processo de ensino-aprendizagem; Funções da avaliação escolar e a análise dos resultados; Práticas avaliativas: sujeitos, objetos e métodos da avaliação. As políticas educacionais, os programas do Governo Federal para o desenvolvimento da educação pública brasileira; A organização e a estrutura dos sistemas de ensino no Brasil. Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 53 a 73 e 129 a 144); Artigos 205 a 214 da Constituição Federal; A Lei nº 9.394 / 96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Arts. 01 a 34, 37 a 38, 58 a 67. PESQUISA EDUCACIONAL - O papel da pesquisa na formação do professor; O processo ação-reflexão-ação no desenvolvimento do trabalho pedagógico; A pesquisa qualitativa e o trabalho educativo. TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - As tecnologias da comunicação e informação nas práticas educativas.

403 CIRURGIÃO DENTISTA

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos. Portaria MS 399/06. Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOASSUS 01/02. Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Anatomia: osteologia, miologia, pares cranianos, vascularização e fâscias da cabeça e pescoço, espaços teciduais potenciais, articulação temporomandibular e seios da dura-máter. Clínica cirúrgica: pré e pós-operatório, anestesia local, exodontia, cirurgia pré-protética, hemorragia e hemostasia, dentes inclusos, complicações buccossinais, fraturas faciais, traumatologia, cirurgia da articulação temporomandibular, cirurgia ortognática, infecções odontogênicas, alterações de desenvolvimento das estruturas orais e periorais, hiperplasias e neoplasias benignas, lesões pré-malignas, neoplasias malignas, neoplasias odontogênicas, cistos odontogênicos, cistos não odontogênicos, lesões pulpoperiapicais, infecções bacterianas, virais e micóticas, injúrias físicas e químicas da cavidade oral, patologia das glândulas salivares, doenças dos ossos e das articulações, principais manifestações das doenças dos sistemas específicos e distração osteogênica. Farmacologia: vias de introdução dos medicamentos, absorção, biotransformação, eliminação, anestésicos locais, vasoconstrictores, analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos. Radiologia oral e maxilofacial: radiografias dentárias, panorâmicas e extraorais, interpretação radiográfica, lesões radiolúcidas dos maxilares, lesões radiopacas dos maxilares, lesões radiolúcidas e radiopacas dos maxilares.

404 EDUCADOR FÍSICO

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da educação física da Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Atividade física e saúde. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e educação física. Cultura corporal e educação física. Corporeidade e escola. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Aspectos técnicos na Educação Física Escolar (biológicos e biomecânicos). O processo ensino-aprendizagem em Educação Física Escolar.

405 PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Didática: concepções e objeto de estudo. Didática nas tendências pedagógicas. O papel da didática na formação do professor. Processo de ensino e aprendizagem: planejamento didático e seus componentes. Currículo e avaliação da aprendizagem. FUNDAMENTOS LEGAIS E TEÓRICOS DA EDUCAÇÃO - A educação como direito constitucional. Princípios filosóficos da educação escolar brasileira. Lei nº 9.394 / 96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Arts. 01 a 34, 37 a 38, 58 a 67. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Lei Nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação-PNE) - Arts. 01 a 14. Lei Nº 11.494/07 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB) - Arts. 01 a 23.

407 PROFESSOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Didática: concepções e objeto de estudo. Didática nas tendências pedagógicas. O papel da didática na formação do professor. Processo de ensino e aprendizagem: planejamento didático e seus componentes. Currículo e avaliação da aprendizagem. FUNDAMENTOS LEGAIS E TEÓRICOS DA EDUCAÇÃO - A educação como direito constitucional. Princípios filosóficos da



educação escolar brasileira. Lei nº 9.394 / 96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Arts. 01 a 34, 37 a 38, 58 a 67. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Lei Nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação-PNE) - Arts. 01 a 14. Lei Nº 11.494/07 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB) - Arts. 01 a 23.

408 PROFESSOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Didática: concepções e objeto de estudo. Didática nas tendências pedagógicas. O papel da didática na formação do professor. Processo de ensino e aprendizagem: planejamento didático e seus componentes. Currículo e avaliação da aprendizagem. FUNDAMENTOS LEGAIS E TEÓRICOS DA EDUCAÇÃO - A educação como direito constitucional. Princípios filosóficos da educação escolar brasileira. Lei nº 9.394 / 96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Arts. 01 a 34, 37 a 38, 58 a 67. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Lei Nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação-PNE) - Arts. 01 a 14. Lei Nº 11.494/07 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB) - Arts. 01 a 23.

409 PROFESSOR COM LICENCIATURA EM BIOLOGIA

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Didática: concepções e objeto de estudo. Didática nas tendências pedagógicas. O papel da didática na formação do professor. Processo de ensino e aprendizagem: planejamento didático e seus componentes. Currículo e avaliação da aprendizagem. FUNDAMENTOS LEGAIS E TEÓRICOS DA EDUCAÇÃO - A educação como direito constitucional. Princípios filosóficos da educação escolar brasileira. Lei nº 9.394 / 96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Arts. 01 a 34, 37 a 38, 58 a 67. Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Lei Nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação-PNE) - Arts. 01 a 14. Lei Nº 11.494/07 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB) - Arts. 01 a 23.

410 ASSISTENTE SOCIAL DO CAAE

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2003: “Altera, acrescenta e sedimenta o texto da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências” - (Artigo 19 a 27). Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos. Portaria MS 399/06. Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOASSUS 01/02. Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011 Regulamenta a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social: Análise crítica das influências teórico metodológicas e as formas de intervenção construídas pela profissão em seus distintos contextos históricos. Condições e relações de trabalho, espaços sócio-ocupacionais, atribuições contemporâneas. Fundamentos éticos, ética profissional e legislação específica: lei de regulamentação da profissão (Lei nº 8.662/1993). Código de Ética Profissional do Assistente Social. Legislação social: Lei nº 8.212/1991, complementos e alterações (Lei Orgânica da Seguridade Social). Lei nº 8.742/1993, complementos e alterações (Lei Orgânica da Assistência Social). Legislação social para segmentos específicos: Estatuto do Idoso. Lei Maria da Penha. Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH). ECA. Política Nacional de Saúde Mental. Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 3298/1999). A dimensão técnico-operativa do serviço social: Concepções sobre instrumentos e técnicas. Entrevista; Visita Domiciliar; Visita Institucional; Trabalho em Rede; Ação Socioeducativa com Indivíduos, Família e Grupos. Abordagens individual e coletiva. Estudo Social; Perícia Social; Relatório Social; Laudo Social; Parecer Social. Seguridade social no Brasil: relação Estado/sociedade. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. Concepções e modalidades de família, estratégias de atendimento e acompanhamento. Políticas e programas sociais dirigidas aos segmentos: crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, homens, afrodescendentes, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, usuários de álcool e outras drogas, e respectivas legislações.

SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, 20 de maio de 2016.

Zenilton Pereira os Santos

Decreto n.º797/2016

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São FÉLIX do Coribe/BA



EDITAL Nº. 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA

ANEXO IV – A - MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES

A
Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA,

Nos termos do **EDITAL Nº. 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA**, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome:
Cargo pretendido:
CPF nº

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

*Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem sua condição de hipossuficiente financeiramente.

*Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de hipossuficiente na forma prevista no item 3.11.2 do **EDITAL Nº. 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA**, bem como deverá executar todos os procedimentos exigidos no item 3.11.3.

DECLARAÇÃO

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do Concurso Público **EDITAL Nº. 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA**, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do(s) Governo(s), com o nº _____;

Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no **EDITAL Nº. 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA**, em especial ao item que se refere à ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

USO EXCLUSIVO DO IBEG

PEDIDO DEFERIDO

PEDIDO INDEFERIDO



EDITAL Nº. 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA

ANEXO IV –B – MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES

A
Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA

Nos termos do **EDITAL Nº. 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA**, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

Nome:
Cargo pretendido:
CPF nº

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato:

NOME	R.G	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no **EDITAL Nº. 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA**, em especial ao item que se refere à ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Organizadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Declarante



EDITAL Nº. 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA

ANEXO V – A– REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas do Concurso Público (pessoas com deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando etc.).

A
Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA,

Eu, _____, inscrição nº _____, CPF nº _____ portador(a) do documento de identificação n. _____, expedido pelo(a) _____, candidato(a) ao Concurso Público para o cargo de _____ do **EDITAL Nº. 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA**, venho requerer a V. Sa. condições especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas a seguir.

_____/_____/2016.

Local

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO!

- As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- O candidato com deficiência ou seu representante deverá anexar no sistema de inscrição, este Requerimento, devidamente preenchido, juntamente com o laudo, até o final das inscrições.
- O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, deverá anexar a este requerimento a justificativa da necessidade acompanhada de parecer do especialista da área de sua deficiência.
- O candidato que sofreu acidente ou foi operado recentemente ou está acometido por alguma doença deverá entregar este formulário devidamente preenchido com o respectivo atestado médico.
- A candidata que estiver amamentando deverá anexar ao requerimento uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.



EDITAL Nº. 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA

ANEXO V –B – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

PREENCHA CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES PARA QUE O IBEG POSSA ATENDER A SUA NECESSIDADE DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

ASSINALE, COM UM X, O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Pessoa com deficiência () Amamentação () Outro. Qual? _____

1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.1 VISUAL

() Total (cego) () Subnormal (parcial)

Circule os recursos necessários para fazer a prova:

- a) para cegos – prova em Braille, leitor de prova, máquina Perkins, reglete de mesa, punção, cubarítimo, sorobã, folhas brancas e limpas e mesa espaçosa;
- b) para visão subnormal – leitor de prova, lupa manual, luminária ou abajur, papel para rascunho, caneta, pincel atômico, mapas e gráficos em relevo, máquina de datilografia comum e prova ampliada.

Caso necessite de prova ampliada, indique o tamanho da fonte. Observe os exemplos abaixo.

() Tamanho 14 () Tamanho 16 () Tamanho 18 () Tamanho 20

Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

NOTA: A prova para os deficientes visuais totais, que optarem por leitor de prova, será lida e registrada por um profissional capacitado.

Para maior segurança do candidato, todos os procedimentos e as explicações verbais feitos durante a realização da prova serão gravados em aparelhos apropriados, que serão ouvidos posteriormente, para conferência das declarações do candidato.

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.2 AUDITIVA

() Total () Parcial

Faz uso de aparelho? Sim () Não ()

Precisa de Intérprete de LIBRAS? Sim () Não ()

Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.3 FÍSICA

Parte do corpo:



- () Membro superior (braços/mãos)
() Membro inferior (pernas/pés)
() Outra parte do corpo. Qual? _____

Necessita de um fiscal para preencher o cartão-resposta e/ou a folha de resposta? Sim () Não ()

Utiliza algum aparelho para locomoção?

Sim () Não () Qual? _____

Necessita de algum móvel especial para fazer as provas? Sim () Não ()

Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

Circule o(s) objeto(s) necessário(s) para fazer a prova:

(cama, poltrona, mesa espaçosa, cadeira confortável, máquina de datilografia comum, prancheta.)

Registre, se for o caso, outras condições necessárias:

2. AMAMENTAÇÃO

Nome completo do acompanhante do bebê

Nº do documento de identificação (RG): _____ Órgão expedidor: _____

Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia da prova.

3. OUTROS

Candidato com outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde

(acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

_____/_____/2016.

Local

Assinatura do(a) candidato(a)